



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 200, DE 01 DE SETEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Abre crédito suplementar de Ncr\$73.700,00 (setenta e três mil e setecentos cruzeiros novos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de Ncr\$ 73.700 (setenta e três mil e setecentos cruzeiros novos) como reforço às seguintes dotações:

2.1. Executivo Municipal

3.1.1.3. Despesa de viagem, estadia, diárias e transp.	500,00
3.2.1.5. Contribuição da A.B.M.	100,00

3.4. Secretaria Municipal

3.1.1.1. Vencimentos	1.000,00
3.1.2.1. Material de Expediente	1.500,00
3.1.3.1. Luz e Força	1.500,00
3.1.3.2. Fretes, telegramas e telefone	1.000,00
3.1.3.3. Conserto e Conservação de Imóveis	300,00
3.1.3.6. Transporte e Carretos	500,00
3.1.4.1. Despesas Miúdas de pronto pagamento	500,00
3.1.4.2. Aluguel da cada do juiz	300,00
3.1.4.4. Eventuais	500,00

4.0. Serviço da Fazenda

3.1.5.0. Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
3.2.2.0. Inativos	1.500,00
3.2.5.0. Juros de dívida pública	2.000,00
4.1.3.1. Livros e Revistas Técnicas	500,00

4.1. Setor de Tributação

3.1.1.1 Vencimentos	7.000,00
---------------------	----------

5.0. Serviço de Obras e Viação

5.1. Gabinete da Chefia de Obras, vencimentos	2.000,00
3.2.2.2. Matéria Prima	1.000,00
4.1.1.2. Início de Obras	1.000,00
4.1.1.2. Máquinas, motores e aparelhos	2.000,00

5.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1. Vencimentos	12.000,00
3.1.2.1. Combustíveis e Lubrificantes	4.000,00
3.1.3.1. Serviço Técnico Especializado	1.500,00
3.1.4.1. Despesas Miúdas de pronto pagamento	300,00
3.1.4.2. Eventuais	200,00
3.1.4.1. Serviço de Amparo a Indigentes	1.000,00

7.0. Serviço de Educação e Cultura

3.1.3.1. Viagens de Inspeção	1.500,00
3.2.1.2. Salário família	500,00
4.1.1.1. Início, prosseguimento e conclusão de obras	4.000,00

8.0. Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

8.9. Construção de praças calçamentos

20.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (01/09/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS

Prefeito Municipal